

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/nº Centro - Palmas - CEP 77015-007 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>

**Edital Nº 260 / 2021 - PRESIDÊNCIA/ASPRE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, por intermédio da Diretoria de Gestão de Pessoas, comunica aos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** para servidores integrantes do quadro de pessoal no âmbito do 1º Grau deste Poder Judiciário, lotados na comarca de Palmas-TO, interessados em compor a **COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL E DO ASSÉDIO SEXUAL NO 1º GRAU**, instituído pela Portaria nº 1500/2021, publicada no Diário da Justiça nº 4984, de 21 de junho de 2021, em cumprimento à Resolução CNJ nº 351, de 28 de outubro de 2020, que instituiu, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Cuida o presente Edital da implementação da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a ser orientada pelos princípios contidos no artigo 3º da Resolução CNJ nº 351, de 28 de outubro de 2020.

1.2 A efetivação da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, materializa-se na instituição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual no 1º Grau, pela Portaria nº 1500/2021, de 18 de junho de 2021.

**2. DA VAGA PARA COMPOR A COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL E DO ASSÉDIO SEXUAL NO ÂMBITO DO 1º GRAU**

2.1 - uma vaga para servidor(a) que será eleito(a) em votação direta entre os servidores efetivos lotados na comarca da capital, a partir de lista de inscrição (Portaria nº 1500/2021, art. 1º, VII).

**3. DO PERÍODO E FORMA DA INSCRIÇÃO**

3.1 A cópia do presente instrumento poderá ser obtida no sítio eletrônico: <https://gestaodepessoas.tjto.jus.br/site>.

3.2 O período de inscrições obedecerá ao cronograma contido no ANEXO I deste Edital.

3.3 Não será válida a inscrição fora do prazo estipulado no item 3.2 deste Edital.

3.4 A inscrição do candidato (a) à vaga prevista no item 2 deste Edital será realizada através de *link* que será disponibilizado no Portal de Gestão de Pessoas e demais meios de comunicação internos.

**4. DA SELEÇÃO E RESULTADO**

4.1. A seleção do servidor que irá integrar a **COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL E DO ASSÉDIO SEXUAL NO ÂMBITO DO 1º GRAU** será conduzida pela Diretoria de Gestão de Pessoas do TJTO.

4.2. Após o encerramento do período de inscrições, será aberto o período de votação a fim de selecionar o servidor(a) lotado(a) na comarca da capital mais bem votado (a), a partir de lista de inscrição.

4.3. A votação para a vaga de que trata o artigo 1º, inciso VII da Portaria nº 1500/2021, será

realizada de forma eletrônica, devidamente divulgada no Portal de Gestão de Pessoas e demais meios de comunicação internos, na data disposta no anexo I deste Edital.

4.4. Os resultados serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico obedecendo aos prazos dispostos no anexo I deste Edital.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

São premissas da atuação da Comissão conforme art. 10 da Portaria TJTO nº 1500/2021, publicada no Diário da Justiça nº 4984, de 21 de junho de 2021:

I – instituição e difusão de forma ampla de múltiplos canais de comunicação direta e acessível a todas as pessoas que sintam a necessidade de relatar situação de assédio, discriminação ou outra forma de violência no trabalho sofrida e/ou presenciada;

II – preservação do sigilo das informações e o encaminhamento, em cada caso, de acordo com a vontade da vítima;

III – abrangência pela política da prática de atos resultantes de preconceito de raça, de cor, de gênero, de orientação sexual, de identidade de gênero, de estado civil, de origem, de idade, de deficiência, de doença e quaisquer outras formas de discriminação;

IV – compreensão de que práticas assediadoras e discriminadoras causam danos emocionais às vítimas, bem como danos às unidades produtivas, sendo responsabilidade da administração estimular um ambiente de trabalho humanizado e respeitoso;

V – afirmação de atuação fortemente de cunho educativo e não-punitivista, compreendendo a necessidade de contribuir para reflexão e adoção de práticas de gestão atualizadas e em conformidade com o respeito à dignidade humana; e

VI – utilização da mediação e demais práticas restaurativas, quando possíveis, podem ser importantes formas de tratamento dos conflitos e podem ser uma fonte positiva para evitar discriminações e assédios.

Compete à Comissão, de acordo com ao art. 11 da Portaria TJTO nº 1500/2021:

I – receber notícias de assédio e discriminação ocorridas no âmbito do 1º Grau do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e encaminhar soluções, seguindo o procedimento estabelecido nesta portaria;

II – sugerir à autoridade competente alterações temporárias de lotação funcional até o desfecho da situação relatada;

III – representar aos órgãos disciplinares a ocorrência de quaisquer formas de retaliação àquele que, de boa-fé, busque os canais próprios de apuração para relatar eventuais práticas de assédio moral, sexual e de discriminação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

IV – informar aos gestores, de ofício ou por provocação, sobre a existência de ambiente, prática ou situação favorável ao assédio moral ou sexual e à discriminação, que possa colocar em risco a saúde e a vida das pessoas;

V – sugerir mudanças de métodos e processos na organização do trabalho e nas práticas de gestão de pessoas bem como melhorias das condições de trabalho;

VI – propor treinamentos, em relações interpessoais, respeito às diferenças, promoção de equidade, liderança, comunicação não violenta, mediação, dentre outros temas;

VII – propor ao Presidente do Tribunal de Justiça o estabelecimento de cooperação técnico-científica com entidades públicas ou privadas para o enfrentamento do assédio moral ou sexual e da discriminação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

VIII – propor estudo de diagnóstico institucional das práticas de assédio moral ou sexual e à discriminação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

IX – solicitar relatórios, estudos e pareceres aos órgãos e unidades competentes, resguardados o sigilo e o compromisso ético-profissional das áreas técnicas envolvidas; e

X – fazer recomendações e solicitar aos gestores, de ofício ou por provocação, e aos profissionais da rede de apoio, tais como:

- a) proteção das pessoas envolvidas;
- b) preservação das provas;
- c) garantia da lisura e do sigilo das apurações;
- d) melhoria das condições de trabalho; e
- e) realização de campanha institucional de informação e orientação.

### ANEXO I

Fase	Etapas	Referência	Datas
1ª Fase	Período de Inscrição	Item 3 deste Edital	03 a 10/08/21
	Divulgação da lista de inscritos	Artigo 1º, inciso VII, da Portaria nº 1500/2021	12/08/21
	Período de eleição no sistema Egesp	Artigo 1º, inciso VII, da Portaria nº 1500/2021	16 a 20/08/21
	Divulgação do resultado da eleição	Artigo 1º, inciso VII, da Portaria nº 1500/2021	23/08/21



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 29/07/2021, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3829184** e o código CRC **F6875ADD**.